



C.M.F.
FL 15
PC 280/08
Burlantato

Câmara Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº.08/2008

Publicado no quadro de avisos da
Câmara Municipal,
Em 17 de Novembro de 2008.

**Altera e acrescenta dispositivos do Artigo 16
da Lei Orgânica Municipal de Fundão, que
trata da Eleição da Mesa Diretora da Câmara
Municipal.**

PCR
Robson Cler Rodrigues
Coordenador Legislativo
Matricula 000084-1

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições conferidas no artigo 144 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução.

Art.1º – O Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal de Fundão passa a ter a seguinte redação:

“Art. 16 – O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo na mesma legislatura.”

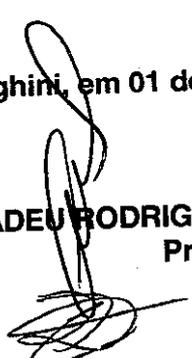
Art. 2º – Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições legais em contrário da Lei Orgânica Municipal.

Cumpra-se, Registra-se e Publique-se.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 01 de dezembro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO		
PROTOCOLO		
Nº 3983/8	Fis. 42	Lv. 03
Recebido em 04/12/08		
Almeida M. Felício		
PROTOCOLISTA		


ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA
Presidente

CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES
Vice-Presidente


AFONSO DUARTE DO NASCIMENTO NETO
1º Secretário